



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.216 /

**"RENOVA O PRAZO DE CONCESSÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO DAS ZONAS AZUIS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a  
renovar, por um período de 5 (cinco) anos, a concessão da Administração das Zonas  
Azuis, autorizada pela Lei nº 4.707, de 02/05/90.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MAIO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1471, de 22/05/96.  
smg/rms.